



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROJETO DE LEI Nº 034/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 04 / 05 / 2026

HORA: 17 / 18 Nº 042/2026

ASSINATURA

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no

Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.017/2025, de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.**

**Parágrafo primeiro** - O crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem objetivo de dotar recursos no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras para que o Município possa empenhar despesas com aquisição de equipamentos, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SEC.MUN.OBRAS,VIACÃO,SERV.URB.E	
06	TRÂNSITO	
01	Gabinete Secretaria de Obras	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0010	Administração Governamental	
1.016	Equip. Gabinete Obras	
4.4.90.52.0000	Equip. e Mat. Permanentes	15.000,00
	<b>Total</b>	<b>15.000,00</b>

**Parágrafo segundo** - O crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Obras para que o Município possa empenhar despesas com aquisição de equipamentos, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SEC.MUN.OBRAS,VIACÃO,SERV.URB.E	
06	TRÂNSITO	
03	Depto. Munic. de Obras, Estrada e Pavimentação	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0101	Construção, Restauração e Conservação de Estradas	
.1025	Equipamentos Depto. Obras	
4.4.90.52.0000	Equip. e Mat. Permanentes	15.000,00
	<b>Total</b>	<b>15.000,00</b>

**Total do Crédito Especial ..... R\$ 30.000,00**

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: [administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br)

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**Parágrafo Terceiro** – Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de redução da seguinte dotação orçamentária:

0603 26 782 0101 2045 33903900000000 1501 (16581.6) Out. Serv. Terc. P. Jurídica – R\$ 30.000,00.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 04 DE MAIO DE 2026.**

**VILSON ALTMANN**  
Prefeito Municipal

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santantoniodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**